



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1346

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a CESP.

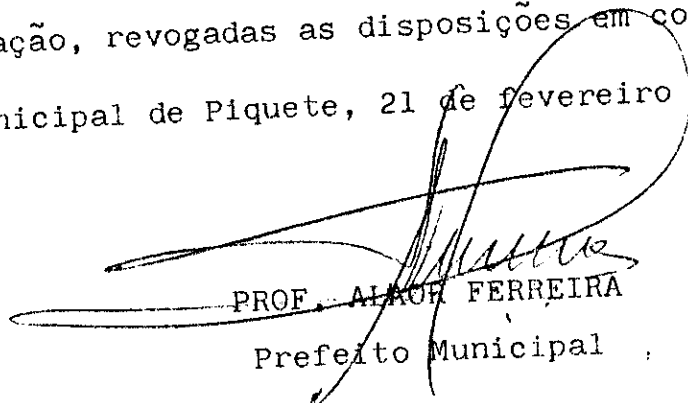
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do / Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a CESP - Companhia Energética de São Paulo, com o objetivo de fornecer mapas cadastrais, baseados em trabalhos aerofotogramétricos.

Artigo 2º - As despesas com a execução correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas / se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 21 de fevereiro de 1.990.


PROF. ALCEU FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e um de Fevereiro / de mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo FERREIRA Nunes
Diretor Técnico